

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002035/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/06/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027905/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.006837/2013-09
DATA DO PROTOCOLO: 06/06/2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE, CNPJ n. 76.714.054/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO PRONTO;

E

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CIA VEST MERCOSUL, CNPJ n. 00.089.319/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GILSON BATISTA PINTO;

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING NABHAN CIA FASHION, CNPJ n. 00.100.863/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROSANIA RUIZ DE ALEMAR;

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS ASAMODA SHOPPING, CNPJ n. 10.447.529/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SOLEMAR MARTINEZ;

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO DALLAS MODA SHOPPING-ALDALLAS, CNPJ n. 04.155.775/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDEGARIO RODRIGUES MIRANDA;

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MASTER SHOPPING ATACADISTA CIANORTE, CNPJ n. 11.164.077/0001-13, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ALESSANDRO SANDANIEL;

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA GALERIA VEST MAIS, CNPJ n. 14.551.088/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ FERNANDO VALLE NICOLAU FILHO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 22 de maio de 2013 a 30 de setembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio atacadista**, com abrangência territorial em **Cianorte/PR**.

Jornada de Trabalho **Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOVEST PRIMAVERA/VERÃO

Fica acordado que nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2013 durante a realização da Feira do Vestuário de Cianorte EXPOVEST PRIMAVERA/VERÃO, a jornada de trabalho será das 08:00 às 18:00 horas no dia 21(domingo), e das 06:00 às 19:00 horas nos dias 22 e 23 de julho.

Parágrafo Primeiro □ As horas extras laboradas no dia 21 (domingo) serão compensadas com a supressão integral da jornada do dia 31 de maio de 2013 (sexta-feira) e do dia 09 de agosto de 2013 (sexta-feira), bem como as horas extras laboradas nos dias 22 e 23 serão remuneradas conforme a cláusula de adicional de horas extras da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência.

Parágrafo Segundo - A compensação decorrente do domingo da Expovest não poderá coincidir com a folga já garantida ao empregado nos acordos coletivos de trabalho de 2012/13, conforme cláusula de compensação de jornada. Caso ocorra, a empresa deverá conceder referida folga (cláusula-compensação de jornada) na sexta-feira imediatamente seguinte.

Parágrafo Terceiro - O empregado que tenha seu contrato de trabalho rescindido, por qualquer motivo, antes da concessão da folga do dia 09 de agosto de 2013 receberá as horas extras, com o acréscimo do adicional de 100%, no ato da rescisão contratual (TRCT).

Parágrafo Quarto - Os empregados que percebem comissão sobre as vendas farão jus somente ao adicional das horas extras prestadas, tendo em vista que as mesmas já estão remuneradas pelas comissões de suas vendas, exceto as horas prestadas quando da realização de outras tarefas, que não vendas. Fazem jus, ainda, ao pagamento de repouso semanal remunerado (RSR) sobre as horas extras decorrentes das comissões. O cálculo das horas sobre as comissões deverá ser feito mediante a comissão total percebida no mês.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUARTA - ALIMENTAÇÃO E DESCANSO

Fica acordado que todos os trabalhadores abrangidos pelo presente acordo gozarão de 01h:30m (uma hora e trinta minutos) de intervalo para alimentação e descanso, sendo que aos funcionários impossibilitados de realizarem as refeições em suas residências em razão da distância e tempo insuficiente para o deslocamento, fica estabelecida a obrigação do fornecimento, pelo empregador, de alimentação (marmitex) ou o equivalente em dinheiro de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) sem custo ao empregado, ressalvando-se que, em caso de majoração do preço do marmitex, o valor será elevado na mesma proporção.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADE

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas constantes deste acordo, a empresa estará sujeita ao pagamento de multa equivalente ao maior piso salarial da categoria por empregado prejudicado, cujo valor reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do empregado prejudicado, e 50% (cinquenta por cento) em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Cianorte (SINDECC), o qual a cobrará na Justiça do Trabalho na condição de substituto processual.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DOS DEMAIS INSTRUMENTOS NORMATIVOS PACTUADOS

Ficam mantidas as demais disposições constantes dos acordos coletivos de trabalho já pactuados (2012/13), os quais possuem vigência até 30 de setembro de 2013, bem como permanecem inalteradas e aplicáveis a todos os empregados abrangidos pelo presente acordo todas as cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Cianorte (SINDECC) e a Federação do Comércio do Paraná, desde que não contraponham o ora negociado.

ANTONIO PRONTO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE

GILSON BATISTA PINTO

Presidente

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CIA VEST MERCOSUL

ROSANIA RUIZ DE ALEMAR

Presidente

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING NABHAN CIA FASHION

SOLEMAR MARTINEZ

Presidente

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS ASAMODA SHOPPING

EDEGARIO RODRIGUES MIRANDA

Presidente

ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO DALLAS MODA SHOPPING-ALDALLAS

ALESSANDRO SANDANIEL

Procurador
ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO MASTER SHOPPING ATACADISTA
CIANORTE

LUIZ FERNANDO VALLE NICOLAU FILHO
Presidente
ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DA GALERIA VEST MAIS

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .